

LEI Nº 985/2018

De 10/10/2018

Autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 27.211,00m² (vinte e sete mil, duzentos e onze metros quadrados), descrita como Lote nº 49-A1 no memorial que fica fazendo parte desta Lei, contida na área maior de 54.996,00m² (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados), descrita na Matrícula nº 22.911, do CRI de Chopinzinho/PR, como Lote Rural nº 49-A da Subdivisão Particular do Lote nº 49, da Gleba nº 06, do Imóvel Chopinzinho, situado no Município de Sulina.

Art. 2º - O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme proposta na Dispensa de Licitação nº 23/2018 e avaliação do Departamento de Engenharia e deverá ser destinado a implantar zona industrial do Município de Sulina.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 10 de outubro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se
em 10/10/2018.

PUBLICADO EM _____/10/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____/10/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE